



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 5.079, DE 2025

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre o cumprimento de parâmetros mínimos de infraestrutura escolar nas instituições de ensino privadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 7º

.....

IV - cumprimento de parâmetros mínimos de infraestrutura escolar, incluindo acesso à energia elétrica, acessibilidade às instalações e o disposto no inciso XIII do art. 4º.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2026.

Deputado BENES LEOCÁDIO
Presidente

